



GOVERNO
DOS AÇORES

GABINETE DE APOIO AO ALUNO



Regimento Interno do Gabinete de Apoio ao Aluno

Ano letivo 2023/2024



Gabinete de Apoio e Promoção da Saúde

I

Competências

1- O Gabinete de Apoio ao Aluno faz parte integrante da Educação para a Saúde, e articula a sua atividade com a respetiva comunidade local.

A este gabinete compete:

- a) Assegurar o atendimento a toda comunidade educativa;
- b) Planear e assegurar as linhas orientadoras das áreas da educação para a saúde;
- c) Estabelecer todos os contactos necessários aos assuntos a abordar;
- d) Elaborar os relatórios semestrais e finais das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo;
- e) Respeitar a natureza confidencial da informação relativa a qualquer aluno/a da escola e respetivas famílias;
- f) Contribuir para a formação e realização integral dos alunos, estimulando a sua autonomia e criatividade, incentivando a formação de cidadãos responsáveis;
- g) Reconhecer e respeitar as diferenças culturais e pessoais dos alunos e demais membros da comunidade educativa, valorizando as diferenças e combatendo processos de exclusão e discriminação;
- h) Registrar e dar conhecimento a toda equipa dos assuntos abordados, durante o atendimento, de forma expedita;
- i) Participar na organização e assegurar a realização das atividades planificadas;
- j) Registrar os empréstimos de material e zelar pela sua conservação;
- k) Colaborar com os restantes órgãos, estruturas e serviços da escola em matérias de saúde escolar;
- l) Elaborar e colaborar nas atividades do plano anual de atividades;
- m) Exercer outras funções que por lei ou regulamento lhe sejam atribuídas;



- n) Implementar e monitorizar o cumprimento do Plano de Contingência na unidade orgânica;
- o) Sugerir alterações de melhoria ao Plano de Contingência da unidade orgânica.

II

Composição e funcionamento

1. Integram a equipa de saúde escolar:

- a) Docentes, psicóloga da unidade orgânica e técnicos de saúde.

2. O Gabinete funciona em espaço próprio, podendo ser apoiado por outros espaços da escola, nomeadamente, biblioteca e salas de informática, sem prejuízo dos regimentos específicos.

3. Funcionamento do espaço:

- a) O horário do gabinete é estabelecido no início de cada ano letivo, dependendo do número de horas disponibilizadas à equipa, sendo comunicado a toda a comunidade e afixado em locais de estilo;
- b) Este espaço é interdito a qualquer elemento da comunidade escolar, se nele não estiver presente qualquer elemento da equipa de trabalho.

4. É objetivo deste espaço:

- a) Recolher e organizar documentação;
- b) Disponibilizar documentação específica no âmbito da promoção da saúde;
- c) Fornecer informação atualizada sobre os documentos disponíveis;
- d) Assegurar a produção correta de documentos necessários ao seu funcionamento;
- e) Promover atividades na comunidade escolar.

III



Destinatários

1. O gabinete destina-se a todos os elementos da comunidade educativa que voluntariamente a ele se dirijam.

IV

Disposições Finais

1. Nos casos omissos recorrer-se-á ao Regulamento Interno da Escola ou à lei respeitante à Educação para a Saúde;
2. Em caso de dúvidas, a equipa de saúde em meio escolar decidirá a interpretação do clausulado;
3. O presente regimento será revisto no início de cada ano letivo;
4. Este Regimento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.

Velas, 25 de setembro do 2023

O Coordenador da Equipa de Saúde Escolar

Pedro Nuno Rosa da Silva